



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA SERRA Nº 16, DE 11 DE JUNHO DE 2007

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO § 3º
e ACRESCENTA O PARAGRAFO § 4º DO
ARTIGO 128 da L.O. MUNICIPAL”**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que disposto no parágrafo 1º do artigo 148 da Lei Orgânica do Município da Serra aprovou e ela promulga o seguinte:

EMENDA Nº16

Art. 1º - Dá nova redação ao parágrafo § 3º e acrescenta o parágrafo § 4º ao Art. 128 da Lei Orgânica do Município da Serra, nos termos seguintes:

Art. 128 – Não perderá o mandato o Vereador:

“§ 3- Na hipótese do Inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração de seu mandato, bem como, acumular função e mandato, desde que haja compatibilidade de horários”.

§ 4- Investido em Cargo de Secretário/Sub-Secretário Estadual”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 'Flodoaldo Borges Miguel' em 11 de junho de 2007


ALOISIO FERREIRA SANTANA
Presidente


ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
2º Secretário

COMÉRCIO & INDÚSTRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2007

A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES DE E PARA CEGOS - FEBEC, através do departamento de Administração, torna Público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, com endereço **Rua Rafael Turra, 390, Sala 202, Jardim Colorado - Vila Velha/**

ES, para a contratação de hospedagem e alimentação e passagens aéreas. O edital encontra-se disponível no endereço acima.
Abertura: as 15h do dia 22 de Junho de 2007
Início sessão disputa: as 15h do dia 22 de Junho de 2007.

Vila Velha, 12 de Junho de 2007.

José Sebastião Campos da Silva
Pregoeiro/FEBEC
Protocolo 29289

Municipalidades

CÂMARA

Serra

DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO § 3º e ACRESCENTA O PARÁGRAFO § 4º DO ARTIGO 128 DA L.O. MUNICIPAL"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que disposto no parágrafo 1º do artigo 148 da Lei Orgânica do Município da Serra aprovou e ela promulga o seguinte: **EMENDA Nº 16**

Art. 1º - Da nova redação ao parágrafo § 3º e acrescenta o parágrafo § 4º ao Art. 128 da Lei Orgânica do Município da Serra, nos termos seguintes:

Art. 128 - Não perderá o mandato o Vereador:

"§ 3- Na hipótese do Inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração de seu mandato, bem como, acumular função e mandato, desde que haja compatibilidade de horários".

§ 4- Investido em Cargo de Secretário/Sub-Secretário Estadual".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel" em 11 de junho de 2007.

ALOISIO FERREIRA SANTANA
Presidente

ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
2º Secretário
Protocolo 29020

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS-CEAGMUC.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Aquecimento Global e Mudanças Climáticas -

CEAGMUC, composta pelos Senhores Vereadores Antonio Fernandes de Aquino (Antonio Boy do INSS) - PSB, Raul César Nunes - PDT, João de Deus Corrêa (Tio João) - PR, Roberto Carlos Teles Braga - PT e Adelson Dadalto - PMDB, incumbida de proceder estudos e implementação de providências adequadas quanto a esclarecer, amenizar, corrigir e coibir ações que gerem agressões ao clima e a natureza no município.

Parágrafo único - Os objetivos da Comissão instituída no caput deste artigo se deve aos sinistros prognósticos presentes e futuros apresentados nos resultados das últimas pesquisas em âmbito mundial, quanto ao agravamento dos problemas gerados pelo Aquecimento Global e as Mudanças Climáticas. Consideramos urgente iniciarmos debates, estudos, propormos projetos e ações concernentes ao assunto, no âmbito de implementação de políticas públicas referentes ao nosso município.

Art. 2º - A Comissão Especial de Aquecimento Global e Mudanças Climáticas - CEAGMUC, prevista nesta Resolução terá o prazo de 24 (vinte quatro) meses, prorrogáveis ao caso de solicitação pelo Presidente, em vista de conclusões de estudos e ou aprofundamento de seus trabalhos.

Art. 3º - A Comissão será Presidida pelo Vereador Antonio Boy do INSS, e o Vereador João de Deus Corrêa (Tio João) será seu Relator, competindo-lhes ainda convocar Funcionários da Casa e solicitar a Mesa Diretora à contratação de Assessoria Técnica Especializada, para as devidas orientações e exames das peças que possam instituir os respectivos processos e serviços.

Art. 4º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 11 de junho de 2007.

ALOISIO FERREIRA SANTANA
Presidente

ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
2º Secretário
Protocolo 29021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Portaria nº 337, de 12/06/2007.
Nomear, Igor dos Santos Bastos, mat. 11443-5, a partir desta data.
Serra, 12 de Junho de 2007.

ALOISIO FERREIRA SANTANA
Presidente - CMS
Protocolo 29023

PREFEITURAS

Água Doce do Norte

Resumo do Edital de Convocação nº. 003/2007

"Referente ao Edital nº. 001/2006, 21.02.2006, Concurso Público P/ Provisório Cargos e Empregos Públicos do Quadro Pessoal de Água Doce do Norte/ES."

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, com base no Edital de Concurso Público nº. 001/2006, 21.02.2006, e Lei Complementar nº. 001/2007, 12.04.2007, faz saber a todos quantos o edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão convocados para posse, em conformidade com os Arts. 16 e 17 de Lei Complementar nº. 062/1997, 16.12.1997; e Considerando o seguinte: I - Fica Convocado para tomar posse o Candidato classificado para os respectivos Cargos Públicos abaixo descritos:

Farmacêutico / Bioquímico

Classif	Candidatos
1º	Leonardo Marques de Almeida

Auxiliar de Serviços Gerais - Sede

Classif	Candidatos
7º	Cláudio César de Oliveira
8º	Márcio Corrêa
9º	Rozangela da Silva Pierre Machado

II - Os Candidatos de que trata o presente Edital de Convocação deverão comparecer à sede da Secretaria Mun.l de Administração, para retirarem a relação de documentos e relação de exames admissionais necessários para efetivação da posse. III - Os profissionais convocados escolherão suas cadeiras de acordo com a ordem de classificação. Água D. Norte/ES, 12.06.2007.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal.
Protocolo 29074

Cariacica

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST
Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica COMASC
RESOLUÇÃO 010./2007

Dispõe sobre o Regimento Interno

do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica.

**CAPÍTULO I
NATUREZA**

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica, criado pela Lei Municipal N.º 3.175/95, cuja sigla é COMASC, órgão deliberativo, de caráter permanente de âmbito municipal; vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, e será regido por este Regimento Interno, pelas Resoluções que expedir e pelas demais normas legais aplicáveis.

**CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O COMASC terá composição paritária de 12 (doze) Conselheiros Titulares, e seus respectivos Suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 3º O COMASC será dirigido por uma Diretoria Executiva, composta nos termos da Lei Municipal nº. 3.175/95, no artigo 6º, por Presidente, Vice-Presidente 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos bi-anualmente, entre seus membros titulares, pelo quorum mínimo de 2/3 (dois terços), após prévia capacitação e debate sobre o papel e as funções do Conselho e da Diretoria.

Parágrafo 1º. A eleição da Diretoria Executiva dar-se-á até a segunda reunião do COMASC, após a posse de conselheiros.

Parágrafo 2º. O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo haver recondução de 1/3 (um terço) dos membros por igual período, permitida a alternância de cargos.

Parágrafo 3º. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas alternadamente por representante do Governo Municipal e da Sociedade Civil.

Parágrafo 4º. O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 5º. Nas ausências do Presidente e Vice-Presidente será exercida

pelo Secretário.

Parágrafo 6º. No caso de vacância por renúncia do cargo de Presidente ou Vice-Presidente, o Plenário escolherá um de seus membros para exercer o cargo e completar o mandato, respeitando a alternância, conforme parágrafo 3º.

Parágrafo 7º. Os representantes governamentais e não-governamentais poderão ser substituídos a qualquer tempo, pelo seus órgãos de representação, mediante comunicação por escrito à Presidência do COMASC.

Art. 4º Os Conselheiros terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º Perderá o mandato o conselheiro que faltar, injustificadamente, 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

Parágrafo 1º. O titular deverá justificar a ausência por escrito à Secretaria

Parágrafo 2º. O conselheiro titular deverá convidar seu suplente quando estiver impossibilitado de participar da reunião, com 48 ho-